



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. Descrever o objeto

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total mensal
01	<ul style="list-style-type: none">Contratação da empresa Reabilita LTDA especializada para serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva de longa permanência para os membros da família Rodrigues Almeida	01	04	2511,60	10.046,40

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Os valores estão de acordo com o valor praticado no mercado regional

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Data será marcada assim que o contrato for efetuado e liberado.

4. DA FINALIDADE

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento de família, ofertando todos os serviços necessários à sua completa assistência e cuidados que a sua condição exige, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos

5. DO OBJETIVO

5.1. O objetivo da contratação da empresa **REABILITA LTDA**, consiste na a contratação de instituição incumbida da prestação dos serviços de acolhimento de família, ofertando todos os serviços necessários à sua completa assistência e cuidados que a sua condição exige, e, em conformidade à determinação Judicial, recebida pelo Município, na ação civil pública cível 5003372-38.2024.8.24.0016/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. Justifica-se a contratação da empresa para cumprimento de despacho do Ministério Público decisão Judicial Ação Civil Pública N°5003372-38.2024.8.24.0016/SC. o qual solicita que o município encaminhe a família para a estabelecimento acima citado a qual instituição foi providenciado vaga para os interessados”. Justifica-se ainda que foi realizada a busca por outras instituições porem, considerando a proximidade com o município o que favorece assistência a família optou-se pela escolha da clínica referida, estando está apta para receber a família.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados até o quinto dia útil do mês após a realização contrato mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 Fica de responsabilidade do Município de Piratuba fornecimento de medicação e o pagamento do valor da mensalidade a qual é de R\$ 3.500,00 por pessoa totalizando R\$ 14.000,00 mensais, o custeio do estabelecimento será realizado utilizando-se 70% do total da renda mensal do núcleo familiar, sendo que os demais 30% devem/serão preservados para o custeio de outras eventuais despesas dos 4 (quatro) membros, valor que será administrado pela curadora. O saldo remanescente será custeado pelo Município de Piratuba. A renda mensal do núcleo familiar é composta por 2 (dois) Benefícios de Prestação Continuada (BPC), recebidos por M.D e I Além disso, S recebe uma aposentadoria e uma pensão por morte, totalizando o valor de R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme extratos encaminhados pelo INSS destes R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), será utilizado para o pagamento o valor de R\$ 3.953,60 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) o saldo restante totalizando R\$ 1.694,40 ficara para custeio das eventuais despesas pessoais que a família possuir no estabelecimento. O restante do valor mensal do pagamento totalizando R\$ 10.046,40 (dez mil quarenta e seis reais e quarenta centavos ficará sob responsabilidade do município de Piratuba SC com contrato a partir de 20/10/2024 até 31/12/2026 na dotação orçamentária 66-3.3.9000 1.500. Este valor mensal é devido o grau



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

de dependência dos componentes da família os quais se enquadram no grau 02 de dependência. Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite de R\$ 59.906,02 exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação por consórcio público em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral (art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9. DO FORNECEDOR

9.1. A lei 14.133/2021, em seu Art. 74, II, autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de empresa para prestação de serviços de acolhimento considerando a seguinte empresa e valor:

REABILITA LTDA

CNPJ: 47.223.043/0001-08

Valor R\$ 10.046,40 (dez mil quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

Detalhamento da despesa

9.2. Os preços referentes a contratação desta empresa estão de acordo com o valor praticado no mercado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch e o Fiscal a servidora Sra. Deonete Gasparini Sandi, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Cód · Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
66	11.001	3.3.90-1.500.0000.0000	Recursos ordinários

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso "II", do artigo 74, onde consta:

Art. 74. "É Inexigibilidade de licitação":



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Piratuba – SC, 16 de outubro de 2024.

DEONETE GASPARINI SANDI

Responsável Pela Elaboração das Dispensa
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

PAULO RICARDO KURT SCHUCH

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Ordenador da Despesa